



CONTRATO-PROGRAMA 2023 (Aditamento)

Nº.041/A. A. Ilha Terceira

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo Nº.Nº.019/A. A. Ilha Terceira

Objeto: DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA -**ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA ILHA TERCEIRA

















Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.º Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada como 1º OUTORGANTE

E

Associação de Atletismo da Ilha Terceira, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Jardim dos Cortes Reais, 30 Espaço F - Estrada Gaspar Corte Real - 9700-030 Angra do Heroísmo, NIPC 512056412, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por Ricardo Nuno Vieira Matias, na qualidade de Presidente, adiante designada como 2º OUTORGANTE Considerando:

- A. O 1º OUTORGANTE e o 2º OUTORGANTE celebraram o Contrato-Programa Nº.Nº.019/A. A. Ilha Terceira em 14 de junho de 2023, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o 2º OUTORGANTE apresentou ao 1º OUTORGANTE e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato Nº.019/A. A. Ilha Terceira, na página de internet do 1º OUTORGANTE.
- C. Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa Nº.019/A. A. Ilha Terceira "O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes".
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo 2º OUTORGANTE, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "Competições do Calendário Nacional", "Formação" e "Deslocações a reuniões e Assembleia Geral" no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa №.019/A. A. Ilha Terceira é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.019/A. A. Ilha Terceira, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA do 2º OUTORGANTE, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) "Competições do Calendário Nacional", "Formação" e "Deslocações a reuniões e Assembleia Geral" que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.019/A. A. Ilha Terceira

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo №.019/A. A. Ilha Terceira é acrescida em €7.295,58 fixando-se em €31.748,58.

















B

2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.019/A. A. Ilha Terceira, celebrado em 14 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação financeira

- 1. A comparticipação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de €31.748,58 (trinta um mil setecentos quarenta oito euros e cinquenta oito cêntimos), com a seguinte distribuição:
 - a. A quantia de €24.453,00, destinada a comparticipar os custos com duodécimos;
 - b. A quantia de €7.295,58, destinada a comparticipar as seguintes consignações específicas:
 - i. €5.810,27, destinada a comparticipar custos com competições do calendário nacional;
 - ii. €472,16, destinada a comparticipar custos com Formação;
 - iii. €1.013,15, destinada a comparticipar custos com Deslocações a Assembleia
 Geral
- 2. A comparticipação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
- 3. A alteração dos fins a que se destina a comparticipação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2º outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA QUARTA

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura. Feito em Linda-a-Velha, em 31 de dezembro de 2023 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante

Federação Portuguesa de Atletismo

(Jorge António de Campos Vielra) Presidente 2º outorgante Associação de Atletismo da Ilha Terceira

Assinado por: RICARDO NUNO VIEIRA MATIAS

Num. de Identificação: 12056830 Data: 2024.07.17 12:55:51+00'00'

Localização: Associação de Atletismo da Ilha Terceira

(Ricardo Nuno Vieira Matias) Presidente

ARCEROS RETITUCIONAS

ATHLETICS





(V)



